



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 002/2013

"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 21 DA LEI 085/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 21 da Lei nº 085/2008, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caiana, passará a ter a seguinte redação:

IV – O servidor médico que possua especialização e cuja contratação, nomeação e posse tenha sido em função da referida especialização, terá acrescido ao vencimento básico, a gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. As despesas para implementação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

Caiana/MG, 28 de fevereiro de 2013.


SEBASTIÃO HELENO ZANIRATTI

Prefeito Municipal